



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Fixa horário de expediente dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2018.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fixa o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nos termos deste Decreto.

§ 1º O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo será:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 9h: das 12h às 18h;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 11h: das 13h às 19h;

III – nos dias em que os jogos se realizarem às 15h: das 8h às 14h.

§ 2º O desenvolvimento de 06 (seis) horas ininterruptas de atividades pelo servidor é considerado como cumprimento integral do horário previsto em lei.

Art. 2º Na rede pública municipal de ensino, em decorrência da Portaria nº 228/2018, da Secretaria de Estado de Educação, que divulga os horários especiais de funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, os estabelecimentos da rede pública municipal funcionarão da seguinte maneira:

I – no dia 22 de junho de 2018, não haverá aula para os alunos no turno da manhã;

e

II – no dia 27 de junho de 2018, não haverá aula para os alunos no turno da tarde.

§ 1º Ocorrendo publicação de nova portaria pela Secretaria de Estado de Educação divulgando horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede estadual, para outras fases de jogos da Seleção Brasileira, os estabelecimentos da rede pública municipal, funcionarão, nos mesmos horários da rede pública estadual.

§ 2º As aulas não ministradas em decorrência do disposto no presente artigo serão objeto de recuperação até a integralização do ano letivo do ano de 2018.

Art. 3º O disposto no presente Decreto não se aplica aos plantões das atividades de caráter essencial, tais como, saúde e assistência social.

Art. 4º Ficam os dirigentes máximos dos Órgãos da Administração Pública Municipal, autorizados a dispor sobre o cumprimento dos horários de expediente referidos no presente decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Art. 5º O presente decreto entra em vigência a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VIADUTOS, em 15 de junho de 2018.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO